



DECRETO Nº 2.680, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Criança Alfabetizada – CNA de Comendador Levy Gasparian e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903/2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com vistas à garantia da alfabetização de todas as crianças na idade certa;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios para a implementação de políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância local de governança, articulação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Comendador Levy Gasparian, como instância de governança responsável pela coordenação, articulação, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização na idade certa.

Art.2º São competências do Comitê Estratégico Municipal:

I – coordenar a implementação, no âmbito municipal, das diretrizes e metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – assegurar o alinhamento das políticas, programas e ações municipais às orientações técnicas e pedagógicas estabelecidas pela União e pelo Estado;

III – instituir e acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização, com metas, indicadores e estratégias;

IV – promover o regime de colaboração com as redes estadual e federal de ensino;



V – monitorar, analisar e divulgar os indicadores de alfabetização, com base em avaliações externas oficiais e instrumentos próprios do município;

VI – apoiar a implementação de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas para a alfabetização;

VII – articular ações de formação continuada de professores, gestores escolares e equipes pedagógicas;

VIII – coordenar estratégias de recomposição das aprendizagens, especialmente para estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

IX – garantir a utilização de materiais didáticos e recursos pedagógicos alinhados às diretrizes do CNCA;

X – promover a mobilização da comunidade escolar e da sociedade civil para o alcance das metas de alfabetização;

XI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações implementadas.

Art.3º O Comitê será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá;

II - 01 (um) representante dos Gestores Municipais de Educação;

III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - 01 (um) representante dos professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental Municipal;

V - 01 (um) representante da equipe de Articulador Municipal do CNCA;

VI - 01 (um) representante da equipe municipal de Educação Inclusiva;

VII - 01 (um) representante da equipe do PNNERQ (Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola)

VIII - 01 (um) representante da Coordenação Pedagógica da rede municipal de educação.

§1º O Comitê Estratégico Municipal poderá convidar especialistas, representantes de instituições governamentais e não governamentais, bem como do setor privado, para participar de suas reuniões, sem direito a voto, quando a pauta exigir contribuições específicas.



§2º Os membros do Comitê e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e segmentos que representam e designados por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§3º Os representantes das equipes de Educação Inclusiva e do Pnnerq participarão das reuniões sem direito a voto.

§4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art.4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art.5º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos para apoiar a execução de suas atribuições.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito